



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

GUSTAVO SEBBA

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 31 / 03 / 2016

Presidente: _____



PROCESSO N.º : 2016000845 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Altera a Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata de matéria tributária.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, mediante ofício mensagem nº 29/2016, dispondo sobre a alteração da Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, que trata de matéria tributária.

Segundo consta no expediente, a propositura permite a concessão de benefício do crédito outorgado nas saídas interestaduais de medicamento de uso humano e de material hospitalar com destino a consumidor final não contribuinte do ICMS.

Esclarece que o titular da Pasta Fazendária, por meio da Exposição de Motivos n. 04/16-GSF, explica que a o benefício visa estimular o setor de distribuição de medicamentos hospitalares que foi severamente impactado pela publicação da Emenda Constitucional 87/2015 que aumentou a carga tributária do ICMS.

Essa é a síntese da presente propositura.

Sobre o tema, **Constituição da República, no § 6º do art. 150**, determina que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia



ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poder ser concedido mediante **lei específica**, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

Também, dispõe o art. 155, inciso II da Constituição da República ser da competência dos Estados e do Distrito Federal instituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Buscando-se aperfeiçoar a presente propositura, apresento as seguintes emendas:

1 - EMENDA MODIFICATIVA: os itens 1 e 2, da alínea t, do inciso I do art. 1º da Lei 13.453, de 16 de abril de 1999, alterado pelo art. 1º do presente projeto de lei, passam a ter a seguinte redação:

“Art.1º.....

Art. 1º

I -

t).....

1. 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação correspondente à saída de medicamentos de uso humano e materiais hospitalares sujeitos à alíquota de 4 % (quatro



por centro), conforme previsto na Resolução nº 13 de 2012 do Senado Federal;

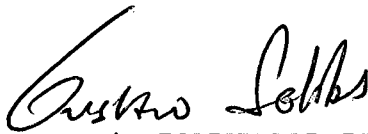
2. 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação correspondente à saída de medicamentos de uso humano e materiais hospitalares de origem nacional” (NR)

2 - EMENDA ADITIVA: fica o presente projeto de lei acrescido de um artigo a ser inserido logo após o art. 1º, renumerando-se o próximo, com a seguinte redação:

“Art. ... O crédito outorgado de que trata a alínea t do inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.453, de 16 de abril de 1999, pode ser concedido a partir de janeiro de 2016, conforme dispuser regime especial celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda.

Assim sendo, diante da conformidade da proposta com o ordenamento jurídico vigente, **desde que adotadas as emendas supra transcritas**, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente propositura, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 31 de Março de 2016.


Deputado **GUSTAVO SEBBA**

Relator



COMISSÃO MISTA

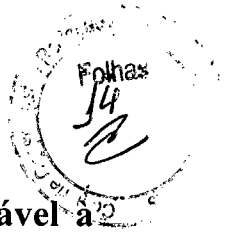
Com VISTA ao Sr.(s) Deputado(s)
PELO PRAZO REGIMENTAL.

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 14/09/2016

Presidente:

*Majors Anuário Humberto
Dias, Ernesto Rolha
Marcilio Pereira*



COMISSÃO MISTA

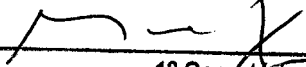
A **Comissão Mista** Aprova o parecer do Relator **Favorável** a
Matéria.

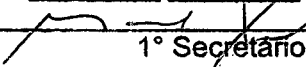
Processo nº 845/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 19/04 /2016.

Presidente.

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 20/04 /2016

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 27/04 /2016

1º Secretário